

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO - Edital de referência nº 04/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS
EXTENSIONISTAS DE ESPORTE E CULTURA.**

O Coordenador do Projeto de Extensão, **Raquel Guimarães Lins** no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsista discente para o projeto **Danças Urbanas IFSD: Ações de incentivo à prática de danças urbanas na cidade de Santos Dumont**.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZOS
Inscrição dos candidatos	21 a 26/05
Seleção de Bolsistas	27 a 30/05
Resultado	02/06
Assinatura do Termo de Compromisso e entrega de documentos	05/06
Início do Projeto	05/06/2025
Término previsto do Projeto	19/12/2025

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeOb8SLU_TxZoyzZiHmEboMkpXydYhwnyZkVxGsx1AIIbqFpQ/viewform?usp=dialog, no período de 27 a 30/05/2025.

2.2 Durante o período das inscrições, o candidato deverá enviar, caso tenha, para o e-mail luciano.moreira@ifsudestemg.edu.br os seguintes documentos:

- Certificados de apresentação de dança ou cursos de dança, preferencialmente danças urbanas;
- Certificado ou declaração de participação em projetos sociais ou de extensão relacionados à danças urbanas;

2.3 O aluno deverá realizar uma inscrição para cada vaga a que pretende concorrer.

2.4 Poderão inscrever-se os estudantes do IF Sudeste MG regularmente matriculados e frequentes em curso presencial ou a distância de nível técnico ou superior, que atendam aos seguintes requisitos:

- Estar em dia com suas obrigações estudantis junto ao IF Sudeste MG;
- Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades do projeto, constantes no Plano de Trabalho, em cumprimento à carga horária estabelecida no edital, desde que não acarrete prejuízo às suas atividades acadêmicas, sendo:
 - 10 (dez) horas semanais, para os estudantes dos Cursos Técnicos de Nível Médio;
 - De 10 (dez) a 20 (vinte) horas semanais, para os estudantes dos Cursos de Nível Superior.

C. Concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

- III. Estudantes com vínculo empregatício só poderão ser beneficiários de bolsas de extensão com a autorização do coordenador.
- IV. Seguir as orientações do coordenador do projeto;
- V. Manter em dia a sua assinatura na folha de frequência, especificando as ações e as horas trabalhadas;
- VI. Participar de treinamento para o desempenho de suas atividades, quando for exigido;
- VII. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;
- VIII. Apresentar relatório final, com o aval do coordenador do projeto, via SIGAA – Módulo Extensão, no intuito de prestar contas de sua ação, quando for necessário;
- IX. Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão nas publicações e trabalhos apresentados.

2.4 O candidato deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista para as atividades do projeto.

3. DAS VAGAS, DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

Nº DE VAGAS/CURSO	VALOR MENSAL DA BOLSA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TÍTULO DO PROJETO	COORDENADOR
01 / Todos os cursos	R\$ 350,00	10 H	Danças Urbanas IFSD: Ações de incentivo à prática de danças urbanas na cidade de Santos Dumont	Raquel Guimarães Lins

4.2. As bolsas terão vigência de 5 meses, com início das atividades a partir de 01/08/2024 e término em 20/12/2024.

4.3. A bolsa de extensão não pode ser acumulada com outra financiada pelo IF Sudeste MG, exceto as oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAE).

4.4. O pagamento das bolsas será realizado via depósito em conta bancária da qual o bolsista deve ser titular, e está condicionado à entrega do registro de frequência mensal.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada pelo coordenador do projeto e ocorrerá em local e data assim definidos:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
30/05/2025	10:00h	Auditório - Campus Santos Dumont

5.2. O coordenador poderá adotar diferentes metodologias, como provas, entrevista, análise de currículo, dinâmicas, entre outros, conforme a natureza do projeto e desde que garantida a isonomia.

5.3. A distribuição da bolsa para os alunos deverá respeitar a ordem de classificação na seleção do projeto e a disponibilidade orçamentária.

5.4. A seleção deverá considerar os seguintes critérios para classificação:

- Se o candidato participou deste projeto de extensão nas edições anteriores;
- Se já participou de projetos relacionados à danças urbanas em outros locais;
- Se o candidato possui conhecimentos sobre danças urbanas ou fez aulas de danças urbanas (audição se necessário);
- Disponibilidade de horário e viagens inclusive aos fins de semana;
- Motivação em participar do projeto;

OBS: *Será criado um ranking com os melhores candidatos, o primeiro colocado será selecionado para a vaga descrita nesta seleção. Outros três candidatos classificados na sequência podem ser convidados a participar como voluntários (onde receberão certificado de participação e que poderão usar para computar as horas das práticas profissionais). Os demais candidatos, posteriormente, poderão participar como integrantes do projeto.*

5.5. Os bolsistas selecionados não podem ter parentesco direto ou lateral com o coordenador do projeto.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado será publicado no portal institucional.

7 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1 Após a divulgação do resultado, os coordenadores deverão solicitar ao(s) bolsista(s) selecionado(s) a assinatura do Termo de Compromisso do(s) Bolsista(s) e entrega de documentos necessários para implantação da bolsa.

7.2 Para implementação do pagamento das bolsas é necessário que o estudante seja titular de conta corrente em banco tradicional ou digital.

7.3 As bolsas serão pagas mediante assinatura do Termo de Compromisso, e apresentação mensal do Registro de Frequência à Diretoria de Extensão.

7.4 O pagamento das bolsas poderá sofrer atrasos.

7.5 A desistência do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser formalizada **com 15 dias de antecedência ou imediatamente, em caso de exceções**, através do Termo de Desistência para que a vaga possa ser preenchida pelo próximo colocado na ordem de classificação.



7.6 Caso não haja classificado(s) em número suficiente para preenchimento da(s) vaga(s) do projeto, o coordenador deverá realizar uma nova seleção, podendo adotar novos critérios.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

8.2. O bolsista não terá vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

8.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou restrições orçamentárias, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.4. A inscrição do aluno implica o conhecimento e tácita aceitação das condições desta seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na [Resolução CONSU nº 45/2023](#), bem como em normas pertinentes e eventuais aditamentos.

8.5. Em caso de dúvidas sobre este Edital, o candidato deverá entrar em contato: luciano.moreira@ifsudestemg.edu.br

Santos Dumont, 20 de maio de 2025.

Coordenador do Projeto